



Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com empresas, propiciando aos alunos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen uma experiência corporativa integrada às atividades acadêmicas.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com a empresa para que os alunos do Curso superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen possam desfrutar da participação de atividades nas dependências de uma empresa, sendo assim submetidos ao ambiente empresarial e a uma experiência *hands on*, efetivamente na prática, experimentando todos os problemas, percalços e suportes que encontrarão na vida profissional, após formados e inseridos no mercado de trabalho.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

Administração Central

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é propiciar aos alunos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen uma experiência corporativa integrada às atividades acadêmicas, por meio de atividades de integração no ambiente empresarial (*work experience*), participação em cursos corporativos de tecnologias avançadas, realizados no ambiente empresarial, tais como, Sistemas Embarcados, Internet das Coisas (IoT), controle e automação de equipamentos. Em paralelo aos cursos, os alunos desenvolverão projetos práticos em equipes, com rodízio do líder desenvolvendo a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe.

Objetivos específicos da parceria:

- a) estabelecer integração entre o mundo do trabalho e o ambiente escolar, de modo a equalizar os conteúdos oferecidos aos estudantes com as necessidades da indústria de determinados setores;
- b) oferecer aos estudantes um conjunto de atividades, tanto no ambiente pedagógico, quanto na indústria, de modo a inserir os estudantes em ambiente e atividades típicas do mercado de trabalho;
- c) proporcionar aos alunos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen um currículo que integre o Curso Superior de Tecnólogo com atividades específicas oferecidas pelas empresas, sob coordenação da CEETEPS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O mercado de trabalho, na área da Sistemas Embarcado, necessita de mão de obra, não só capacitada tecnicamente, mas também que necessite de pouco tempo de treinamento para adaptar-se ao ambiente empresarial e poder produzir no menor tempo possível.

3.2 - Tendo em vista aumentar a motivação dos alunos e, desta forma, diminuir os índices de evasão, bem como buscando preparar melhor os egressos para a realidade do ambiente empresarial, a Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen, está buscando convênios com indústrias da região para a prática de um processo de ensino/aprendizagem tecnológico integrado Escola / Empresa.

Administração Central

3.3 - O Programa vai possibilitar aos alunos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen a realização de horas práticas profissionais no ambiente de trabalho das empresas (*work experience*), sendo assim submetidos ao ambiente empresarial e a uma experiência *hands on*, efetivamente na prática, experimentando todos os problemas, percalços e suportes que encontrarão na vida profissional, após formados e inseridos no mercado de trabalho.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II).

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

Administração Central

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

As empresas deverão responder às perguntas do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS (Anexo III), preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo “Anexo”.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 20/04/2020.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen;
- c) atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen;
- d) disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados e responsáveis pelo

Administração Central

- treinamento, acompanhamento técnico e avaliação dos alunos participantes do programa;
- e) disponibilidade da empresa de preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos;
 - f) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
 - g) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 publicação do Edital de Chamamento Público;

6.1.2 envio das propostas pelos interessados até 20/04/2020;

6.1.3 etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção;

6.1.4 divulgação do resultado preliminar;

6.1.5 interposição de recursos contra o resultado preliminar;

6.1.6 análise dos recursos pela Comissão de Seleção;

6.1.7 homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

Administração Central

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.2.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Atende Totalmente – 4,0 - Atende Parcialmente – 2,0 - Não atende – 0,0	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Programa.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das	- Atende Totalmente – 2,0	2,0

Administração Central

atividades.	- Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Atende Totalmente – 2,0 - Atende Parcialmente – 1,0 - Não Atende – 0,0	2,0
Pontuação Máxima		10,0

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para a execução do objeto deste edital.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado

Administração Central

deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) designar profissionais responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico, mentoria e avaliação dos alunos participantes do programa;
- b) preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;
- c) preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários;
- d) participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades;
- e) disponibilizar acesso gratuito ao corpo docente e discente da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen à plataforma de IoT de propriedade da empresa ou devidamente licenciada por ela;
- f) ceder, em regime de comodato, os equipamentos que se conectam à plataforma de IoT supramencionada (Item “e”), em número suficiente para o desempenho das atividades dos alunos.

Administração Central

- g) comunicar para o CEETEPS eventuais vagas de estágio na empresa, para que o CEETEPS comunique os alunos, a partir do 3º semestre do curso, em conformidade com a legislação vigente;
- h) disponibilizar os problemas técnicos ou desafios para os alunos desenvolver projetos práticos, dentro das disciplinas definidas no plano de trabalho anexo, de acordo com a Coordenação Pedagógica do Curso.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo IV).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Convênio:

- 11.2.1 ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- 11.2.2 parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS;
- 11.2.3 aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS;
- 11.2.4 publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 40 (quarenta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

Administração Central

dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.7.3 – Formulário para inscrição e propostas (Anexo III)

12.7.4 - Minuta do Convênio – (Anexo IV) apenas para conhecimento, não será necessário o preenchimento.



Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [**identificação da Empresa**] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 007/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [**identificação da instituição parceira**] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior – *“É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.”*
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



Administração Central

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



Administração Central

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: *(Conte-nos a história de sua empresa)*

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: *(descreva seu portfólio de produtos)*

Número de funcionários: *(quantos funcionários possui? E em quais regimes?)*

Mercado de atuação: *(descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)*

Parque Fabril: *(Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)*

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa *(dimensões e organograma)*

1. A empresa aceita em participar do Edital 007/2020 de seleção de propostas objetivando contribuir com a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com a empresa para que os alunos do Curso superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen possam desfrutar da participação de atividades nas dependências de uma empresa, sendo assim submetidos ao ambiente empresarial e a uma experiência *hands on*, efetivamente na prática, experimentando todos os problemas, percalços e suportes que encontrarão na vida profissional, após formados e inseridos no mercado de trabalho. () sim. () não.
 - Proposta para se candidatar: *(Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa*



Administração Central

ajudar na formação do tecnólogo.)

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
- c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
- d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada;

Local-UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa

Administração Central

ANEXO IV

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A _____ PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MODALIDADE DUAL.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a _____ empresa privada, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado _____, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com a empresa, conforme Plano de Trabalho.
 - 1.1 As partes concordam com a eventual realização e outros convênios da mesma natureza com entidades públicas ou privadas que demonstrem interesse em parte do presente objeto, admitindo-se a coexistência de acordos múltiplos para a construção e adequação do currículo escolar nos diversos cursos oferecidos pelo Centro Paula Souza.

Administração Central

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições **COMUNS**:

- a) designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio;
- b) desenvolver, em conjunto, um plano coerente de Escopo e Sequência do curso integrado a experiências no local de trabalho que permita aos alunos atingir com sucesso as metas descritas no modelo do programa;
- c) definir, em conjunto, datas, horários e locais das atividades do curso.
- d) providenciar a formulação do plano de trabalho acompanhado da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste acordo, quando se fizer necessário;
- e) divulgar, em conjunto com o CEETEPS, sempre que possível, por meio de mídias especializadas (jornais, revistas, telejornais, rádio, rede de relacionamento social na internet entre outros), informações sobre o Curso Superior e períodos de inscrição para os vestibulares semestrais da Fatec Jundiaí, no município de Jundiaí.

2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

- a) adotar procedimentos legais, objetivando a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados na Fatec Jundiaí;
- b) disponibilizar os ambientes para a realização do curso, na Fatec Jundiaí, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme o plano de curso, devidamente aprovado pelos partícipes e conveniente, descritos no Plano de Trabalho.
- c) manter o módulo mínimo de recursos humanos: direção, pessoal, técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Faculdade de Tecnologia;
- d) colocar à disposição da Fatec Jundiaí o acervo bibliográfico mínimo indispensável para a instalação do curso;

Administração Central

- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e administrativo e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
- f) responsabiliza-se por material didático e de consumo; mobiliários e equipamentos necessários e indispensáveis em pleno desenvolvimento do curso superior, mediante Pregão Presencial, salvo quando estabelecido no item 2.3, e;
- g) responsabilizar-se pelo procedimento de seleção dos alunos (Vestibular) de forma a garantir a isonomia entre os candidatos;
- h) ministrar aulas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, in loco e acompanhar as atividades previstas nas dependências da empresa, fornecendo o suporte técnico e comportamental necessários ao desempenho adequado das atividades;
- i) manter contato com a Empresa para avaliar o desenvolvimento do programa e eventualmente propor adequações do Plano de Trabalho
- j) avaliar os alunos participantes, com relação ao desempenho individual com vistas à progressão no Curso.

2.3 - São atribuições da _____:

- a) designar profissionais responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico, mentoria e avaliação dos alunos participantes do programa, dentro do plano de trabalho estabelecido;
- b) preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;
- c) preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários;
- d) participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades;
- e) disponibilizar acesso gratuito ao corpo docente e discente da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen à plataforma de IoT de propriedade da empresa ou devidamente licenciada por ela;

Administração Central

- f) ceder, em regime de comodato, os equipamentos que se conectam à plataforma de IoT supramencionada (Item “e”);
- g) comunicar para o CEETEPS eventuais vagas de estágio na empresa, para que o CEETEPS comunique os alunos, a partir do 3º semestre do curso, em conformidade com a legislação vigente;
- h) disponibilizar os problemas técnicos ou desafios para os alunos desenvolver projetos práticos, dentro das disciplinas definidas no plano de trabalho anexo, de acordo com a Coordenação Pedagógica do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o diretor da Fatec Jundiaí – Deputado Ary Fossen.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

Administração Central

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - O prazo de vigência do convênio será de 05 (cinco) anos, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. – A instalação do presente Curso não exige a Fatec Jundiaí do cumprimento dos demais regulamentos do CEETEPS. Os diretores das escolas são responsáveis pelas decisões do dia a dia

Administração Central

sobre a operação e gestão da escola. Os diretores e coordenadores de curso são funcionários do Centro Paula Souza e a seleção dos diretores é regida pelos Regulamentos do CEETEPS

CLÁUSULA NONA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

9. - Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo. Ressalvando o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

10.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

10.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:



Administração Central

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Superintendente

(cargo)

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

(nome da empresa)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: